



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 746 (de 28/11/90)

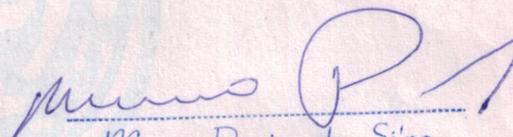
AUTORIZA O EXECUTIVO A ATUALIZAR MONETARIAMENTE SALÁRIOS

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar monetariamente em vinte por cento (20%) os salários dos servidores contratados, em todos os seus níveis, a partir da data-referência 01 de Outubro de 1.990.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 28 de Novembro de 1.990


Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -